

O projeto em questão amplia o rol das doenças que podem ensejar a aposentadoria do servidor, revogando, portanto, a Lei nº 9.065/80, pois disciplina novamente a matéria contida da mencionada lei. Sobre o assunto, diz Maria Helena Diniz (Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro Interpretada, 3 ed., São Paulo: Saraiva, 1997, p. 67) : “Norma posterior revoga norma anterior, quando a nova reger inteiramente toda a matéria disciplinada pela lei anterior”. Esta revogação é benéfica aos interesses sociais, pois a ampliação das doenças causadoras da incapacidade atende às necessidades do servidor público doente que não pode mais desenvolver atividade laboral. O projeto, ora em análise, está amparado no art.37, (2), inciso IV da LOM, no art. 166, I, da Lei nº(8.989/79 e no art. 40, (1, inciso I da Carta Magna.

As doenças graves, contagiosas ou não, de cura improvável, retiram do servidor a capacidade para o desenvolvimento de suas atividades, o que faz surgir a necessidade de garantir a este servidor, agora afastado de suas funções, o direito de preservar os proventos como meio de assegurar condições de subsistência.

É de extrema relevância, portanto, a aprovação deste projeto, pois irá o mesmo ampliar o rol de doenças admitidas como causas de incapacidade, o que por sua vez garantirá ao servidor público a manutenção da renda percebida e conseqüentemente a dignidade necessária, se não ao seu pronto estabelecimento, obstaculizado pela impossibilidade de cura, pelo menos a um tratamento que lhe dê condições a uma sobrevida com qualidade.

Pelos motivos acima relatados, é Favorável o nosso parecer. Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 24 de Abril de 2002.

LUCILA PIZANI GONÇALVES - Presidente
FLÁVIA PEREIRA - Relatora
RICARDO MONTORO
ROBERTO TRÍPOLI

SECRETARIA DA CÂMARA

MESA DA CÂMARA

ATO N.º 763/02

Dispõe sobre a prestação de horas extraordinárias por servidores da Câmara Municipal de São Paulo.

Considerando a necessidade de implementação de novas medidas visando regulamentar e controlar a prestação de serviços em horas extraordinárias;

Considerando a quantidade excessiva de pedidos de autorização para a prorrogação de jornada de trabalho, sobretudo em vista das CPIs instauradas em 2001;

Considerando que a fixação de limites à prorrogação de jornada de trabalho visa proteger a saúde física e mental do servidor, garantindo-lhe descanso mínimo entre jornadas de trabalho;

Considerando, por fim, a imperiosa necessidade de impor limites aos gastos com folha de pagamento,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores da Câmara Municipal de São Paulo não poderão exceder o limite mensal de 44 (quarenta e quatro) horas extraordinárias de trabalho.

Art. 2º. A Câmara Municipal de São Paulo deverá adotar o sistema de compensação de horas extraordinárias através da implantação de banco de horas.

Parágrafo único. As situações de relevante interesse, de necessidade imperiosa do serviço por motivo de força maior ou para atender realização de serviços inadiáveis, ou quando verificada a impossibilidade de adoção do sistema previsto no “caput”, e que não puderem ser devidamente compensadas, deverão ser justificadamente submetidas à MESA que deliberará sobre o pagamento das horas excedentes.

Art. 3º. Ficam autorizados a prestar serviços além da jornada normal de trabalho, no regime do “caput” do art. 2º deste Ato, sem prévia autorização da MESA, os servidores que atuam como motoristas, ascensoristas, nos serviços de conservação e manutenção, na garagem, nas portarias e nos serviços de copa, observados os limites estabelecidos no art. 1º e 5º deste ATO.

Art. 4º. A prestação de serviços em horas extraordinárias, no regime do “caput” do art. 2º deste Ato, salvo as situações estabelecidas no artigo 3º deste ATO, somente poderá ser realizada após prévia autorização da MESA, mediante justificativa do Diretor do Departamento ou do Assessor Chefe.

Art. 5º. Fica vedado o pagamento de valores, a título de horas extraordinárias e de seu adicional, que excederem o teto estabelecido no artigo 37, XI, da Constituição Federal, bem como na Resolução nº 02/94.

Art. 6º. As horas trabalhadas além da jornada normal de trabalho deverão ser rigorosamente controladas pelos Diretores de Departamentos e Assessores Chefes, sendo compensadas no primeiro período subsequente de recesso parlamentar da Câmara.

Parágrafo único. Apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas e mediante prévia autorização da Diretoria Geral, as compensações poderão ocorrer fora do período de recesso.

Art. 7º. Compete à Seção Técnica de Folhas de Pagamento - Cont.5, a verificação da compatibilidade do pagamento de horas extraordinárias encaminhadas com as disposições deste Ato.

Parágrafo único. Os pagamentos deverão ser suspensos quando verificada a ocorrência das situações vedadas pelos artigos 1º e 5º deste Ato, bem como pelo § 4º do art. 103 da Lei Municipal nº 8.989/79.

Art. 8º. Nos termos do art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal os servidores regidos pelas normas celetistas deverão cumprir jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas de trabalho, ressalvadas as hipóteses de jornada especial, quando devidamente justificadas.

Parágrafo único. A jornada semanal de que trata o “caput” compõe-se de oito horas diárias de trabalho de segunda-feira a

sexta-feira, com intervalo de 1(uma) hora para alimentação, e 4 (quatro) horas de trabalho aos sábados.

Art.9º. Fica facultado às chefias de cada unidade administrativa em que estejam lotadas servidores regidos pelas normas celetistas dispensar o ponto aos sábados, salvo na hipótese de prejuízo ao desenvolvimento normal do serviço.

Art. 10. Os servidores celetistas que realizam jornada extraordinária de trabalho deverão ter suas horas compensadas, nos termos estabelecidos no art. 2º, com as horas reduzidas em virtude da dispensa do ponto aos sábados.

Art. 11. As despesas com a execução deste Ato correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Ato nº 684/00.

São Paulo, 24 de abril de 2002.

ATO N.º 764/02

Altera a composição do Grupo de Trabalho instituído pelo Ato 629, de 26 de agosto de 1998.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º . O art. 2o. do Ato 629/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes indicados pelas entidades elencadas no art. 3º. da Resolução 13/97, pelas servidoras Marizilda do Prado Pfutzenreuter, registro funcional 11.003 e Sônia Corrêa Alves, registro funcional 10.923 e coordenado pelo servidor Ivan Fernandes Neves, registro funcional 20.256”.

Art. 2o. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 24 de abril de 2002.

DECISÃO DE MESA:

Proc. 980/98

À vista dos fundamentos do V. Acórdão proferido pelo E. Tribunal de Justiça nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade 045.352-0/5-00, que declarou a inconstitucionalidade da Lei 11773/95, a MESA DETERMINA a não interposição de Recursos Especial e Extraordinário eventualmente cabíveis.

CONCESSÃO E PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS - Memo. 128/01

Trata-se de pleito da Chefia da Assessoria Técnica da Mesa, em que houve manifestação favorável de V. Senhoria.

De certo, como bem aludido em seu parecer, implícita é a convocação dos servidores da Assessoria Técnica da Mesa para trabalhar nas Sessões Plenárias.

O pedido é específico para o mês de dezembro de 2001, em que houve a realização de um número excessivo de sessões extraordinárias, inclusive atravessando as madrugadas, justificando-se o pagamento das horas extras.

A adoção do regime de compensação através de banco de horas não se afigura solução justa e viável ao caso, pela especificidade dos serviços executados na ATM e pela inexistência de mais de uma equipe de “Plenário” que propiciasse um rodízio de servidores.

Diante das especificidades assinaladas, presentes os requisitos fáticos e jurídicos para a concessão, a Mesa autoriza o pagamento das horas extras realizadas pelos servidores elencados no Memo. 128/01 da ATM.

PRORROGAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Proc. 431/02

A MESA DIRETORA, em face do que consta dos autos do processo 431/02, AUTORIZA a realização das horas extraordinárias requeridas e DETERMINA que as mesmas sejam objeto de compensação.

Proc. 477/02

A MESA AUTORIZA a prestação de serviços extraordinários pelo servidor CELSO HUMBERTO DA SILVA, devendo as horas realizadas serem compensadas no período de recesso parlamentar.

PORTARIA 8001/02

DESIGNANDO para compor a COMISSÃO DE DIREÇÃO, ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS JÚNIOR, Assessor Técnico Legislativo Chefe, registro 11040, RICARDO YOSHIO NAKAGAWA, Assessor Técnico Legislativo Chefe, registro 10683, MARIA INÊS STUFF, Diretor Técnico de Departamento, registro 10746 e MARIZA GIOVANNINI, Diretor Técnico de Departamento, registro 10748, e como suplentes CAIO MARCELO DE CARVALHO GIANNINI, Assessor Técnico Legislativo Chefe (substituto), registro 11039, BRENO GANDELMAN, Assessor Técnico Legislativo Chefe (substituto), registro 11045, SÔNIA MARIA VERZOLLA, Diretor Técnico de Departamento, registro 10642 e JOÃO BEZERRA DE MENEZES, Diretor Técnico de Departamento, registro 10858.

PORTARIA 8002/02

COLOCANDO à disposição do Hospital do Servidor Público Municipal, a fim de prestar os serviços que lhe forem determinados, até 31 de dezembro de 2002, ÁLVARO LUIZ PINTO PANTALEÃO, Assessor Técnico de Saúde I (Medi), padrão QPA-13-B, registro 11116, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA 22506/02

EXONERANDO, a pedido, do cargo de Secretário Assistente I, referência DAS-11, NEUZA ALMEIDA DE ARAÚJO, 35ª SSP, registro 24139, a partir de 23 de abril de 2002.

PORTARIA 22507/02

NOMEANDO PATRÍCIA MORRONE para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Assistente I, referência DAS-11, na 35ª SSP, (III-PP).

PORTARIA 22508/02

NOMEANDO CLAUDINÉIA CORREIA para exercer, em comissão, o cargo de Subsecretário Assistente, referência DAI-7, na 36ª SSP, (III-PP).

CANCELAMENTO DE DESCONTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Marcia de Moura Leite Arantes Monteiro- Proc. 498/02

À vista das informações oferecidas, DEFIRO o requerido na inicial.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Exercício: 2002

Ano Base: 2001

I - O Departamento do Pessoal comunica aos funcionários concorrentes à promoção por antiguidade do exercício de 2002, ano base 2001, que concluída a apuração dos pontos atribuídos conforme Atos 85/80 e 120/82 foram obtidos os seguintes resultados:

CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA IV - REF. QPA-16 - DO GRAU “D” PARA O GRAU “E”

REGISTRO	NOME	DIAS NO GRAU	DIAS NO SERVIÇO PÚBLICO	COLOCAÇÃO
10838	Beatriz Mercedes Villar Fernandes Martins	1645	7245	1º
10884	Rafael Gustavo Rodrigues Paulo	1280	6772	2º

CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA II - REF. QPA-14 - DO GRAU “D” PARA O GRAU “E”

REGISTRO	NOME	DIAS NO GRAU	DIAS NO SERVIÇO PÚBLICO	COLOCAÇÃO
10933	Lilian Bueno Alba	1280	6490	1º
10934	Cely Costa Aguiar de Carvalho	1280	6121	2º
10853	Maria Tereza da Silva	1263	6487	3º

ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO IV - REF. QPA-16 - DO GRAU “D” PARA O GRAU “E”

REGISTRO	NOME	DIAS NO GRAU	DIAS NO SERVIÇO PÚBLICO	COLOCAÇÃO
10827	Valéria Amaral Gerez	1280	8243	1º

ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO III - REF. QPA-15 - DO GRAU “D” PARA O GRAU “E”

REGISTRO	NOME	DIAS NO GRAU	DIAS NO SERVIÇO PÚBLICO	COLOCAÇÃO
10839	Valdemaria Cândida Rocha dos Santos	1645	7343	1º
10861	Edson Aparecido dos Santos	1645	6936	2º
10821	Maria Aparecida dos Reis Tufani	1400	7693	3º
10810	Rodrigo Pimentel Pinto Ravena	1280	7212	4º
10863	Acelina Acelismar de Oliveira	1239	8225	5º

ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO II - REF. QPA-14 - DO GRAU “D” PARA O GRAU “E”

REGISTRO	NOME	DIAS NO GRAU	DIAS NO SERVIÇO PÚBLICO	COLOCAÇÃO
10819	Célia Roysen	1645	6468	1º
10901	Maria de Lourdes Alves Barbosa	1252	6627	2º
10869	Clarice Carvalho Atienza	1244	6408	3º

ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO I - REF. QPA-13 - DO GRAU “D” PARA O GRAU “E”

REGISTRO	NOME	DIAS NO GRAU	DIAS NO SERVIÇO PÚBLICO	COLOCAÇÃO
10896	Soraia Lúcia Ferreira	1280	6678	1º

ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO I - REF. QPA-13 - DO GRAU “C” PARA O GRAU “D”

REGISTRO	NOME	DIAS NO GRAU	DIAS NO SERVIÇO PÚBLICO	COLOCAÇÃO
10930	Antônio Carlos Fernandes Lima Júnior	1463	7066	1º
10897	Márcia Moherdau Salomão	1463	6905	2º

ASSISTENTE DE CHEFIA TÉCNICA - REF. QPA-10 - DO GRAU “D” PARA O GRAU “E”

REGISTRO	NOME	DIAS NO GRAU	DIAS NO SERVIÇO PÚBLICO	COLOCAÇÃO
10990	Krystyna Okrent	1463	7642	1º
10949	Maria Isabel Cavalca Valverde	1280	6738	2º
10917	Sandra Muniz Sicchierolli	1250	6612	3º

ASSISTENTE DE CHEFIA TÉCNICA - REF. QPA-10 - DO GRAU “C” PARA O GRAU “D”

REGISTRO	NOME	DIAS NO GRAU	DIAS NO SERVIÇO PÚBLICO	COLOCAÇÃO
10921	Hélio Antônio Franceschelle	1975	5764	1º
10895	Maria Laura Ribeiro	1741	5297	2º
10963	José Cristiano Souza Santos	1645	5188	3º
10968	Raydália Coelho Lopes Bittencourt	1645	5125	4º
11001	Tânia Beny Prosdociimi de Almeida Lima	1463	6075	5º
11005	Mônica Regina Zelli Burato	1218	4957	6º
10873	Márcia Simões Lopes Ferreira	1137	6742	7º
10960	Paulo Marcos Aparecido de Paula	1098	5253	8º
11000	Sílvia do Perpétuo Socorro Figueiredo Caruso	1098	4694	9º

ASSISTENTE DE CHEFIA TÉCNICA - REF. QPA-10 - DO GRAU “B” PARA O GRAU “C”

REGISTRO	NOME	DIAS NO GRAU	DIAS NO SERVIÇO PÚBLICO	COLOCAÇÃO
11020	Lizia Oshiro	3649	4865	1º
11017	Nelson Minoru Horie	3319	4655	2º
11019	Valéria Rodrigues Pinheiro	3106	4548	3º

ASSISTENTE DE CHEFIA TÉCNICA - REF. QPA-10 - DO GRAU “A” PARA O GRAU “B”

REGISTRO	NOME	DIAS NO GRAU	DIAS NO SERVIÇO PÚBLICO	COLOCAÇÃO
11101	Elton Jhones Pereira	2070	2070	1º

OFICIAL LEGISLATIVO - REF. QPA-09 - DO GRAU “B” PARA O GRAU “C”

REGISTRO	NOME	DIAS NO GRAU	DIAS NO SERVIÇO PÚBLICO	COLOCAÇÃO
11090	Fábio Vitor do Nascimento	1098	3365	1º

OFICIAL LEGISLATIVO - REF. QPA-09 - DO GRAU “A” PARA O GRAU “B”

REGISTRO	NOME	DIAS NO GRAU	DIAS NO SERVIÇO PÚBLICO	COLOCAÇÃO
11125	Elizabete Andrade dos Santos	1603	1603	1º
11130	Carlos Roberto da Silva	1602	1602	2º
11128	Alexandre Yassuda	1602	1602	3º
11123	Hélio Hideki Takahashi	1590	1590	4º
11134	Silvia Borsari de Lucena	1590	1590	5º
11133	Amélia Mayumi Iguchi Machino	1583	1583	6º
11136	Alessandra Labaki	1583	1583	7º
11095	Liliane Jun Ogura	1405	1405	8º
11114	Elizabeth Fava dos Santos	1307	1307	9º

SUBDIRETOR TÉCNICO - REF. QPA-17 - DO GRAU “C” PARA O GRAU “D”

REGISTRO	NOME	DIAS NO GRAU	DIAS NO SERVIÇO PÚBLICO	COLOCAÇÃO
11011	Lilian Cristina Guilhem Pereira	1280	4890	1º

TAQUÍGRAFO REVISOR III - - REF. QPA-15 - DO GRAU “B” PARA O GRAU “C”

REGISTRO	NOME	DIAS NO GRAU	DIAS NO SERVIÇO PÚBLICO	COLOCAÇÃO
11079	Anelise Vasconcellos de Lucena	1096	2102	1º

BIBLIOTECÁRIO III - REF. QPA-15 DO GRAU “C” PARA O GRAU “D”

REGISTRO	NOME	DIAS NO GRAU	DIAS NO SERVIÇO PÚBLICO	COLOCAÇÃO
11131	Elisabete Minaki	1421	3588	1º

II - Somente serão promovidos um mínimo de 2 funcionários e um máximo de 16% do total de funcionários de cada grau em cada classe, não se computando as frações.

III - Conforme o item 3.4, do artigo 1º do Ato 85/80, da presente lista de classificação cabe interposição de recurso, que deverá ser apresentado ao Senhor Diretor Geral dentro de 10 dias corridos a contar da data da publicação. (Proc. 496/02) São Paulo, 24 de abril de 2002.